BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - EXTRAORDINÁRIO | Nº 2579

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a proibição das redes de supermercados varejistas e atacadistas do Município de São José dos Campos de reterem consumidores na saída do estabelecimento e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam as redes de supermercados varejistas e atacadistas do Município de São José dos Campos proibidas de reterem consumidores na saída do estabelecimento.
Art. 2º O estabelecimento poderá efetivar a fiscalização das mercadorias que estão sendo compradas junto aos caixas do supermercado, no momento do pagamento.
Art. 3º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, na verificação do descumprimento dos dispositivos desta Lei, notificando-se o infrator para sanar as irregularidades no prazo de quarenta e oito horas, contado da notificação, visando regularizar a situação, sob pena de multa;
II - Aplicação de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando a irregularidade não for sanada, após haver recebido notificação por escrito;
III - Na reincidência a nova multa será aplicada no dobro do valor inicial.
§ 1º A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
§2º As multas de que trata esta Lei serão recolhidas ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC para atender às prerrogativas previstas na Lei n. 9.562/2017.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 11 de novembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Devair Pietraróia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 285/19, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 10.052, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Município a firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, para implantação e desenvolvimento de Centros Comunitários de Convivência e Respeito aos Idosos – CECORI e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado para implantação e desenvolvimento de Centros Comunitários de Convivência e Respeito aos Idosos - CECORI.
Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil que desejarem firmar parcerias com o município nos termos autorizados por esta Lei e pelo Decreto Municipal que a regulamenta deverão demonstrar:
I - não remunerar diretores e conselheiros a qualquer título;
II - realizar eleição periódica de seus diretores e conselheiros, vedado o mandato destituído de prazo;
III - a regularidade com as obrigações patronais e com o fisco municipal, estadual e federal; e
IV - seu regular funcionamento através de atestado fornecido por órgão governamental de âmbito estadual.
Parágrafo Único. Se aprovado o plano de ação da entidade, deverá ser comprovada a abertura de conta corrente exclusiva em instituição bancária oficial.
Art. 3º Os Centros Comunitários de Convivência e Respeito aos Idosos – CECORI, deverão atender os idosos a partir de 60 (sessenta anos) de idade.
§ 1º Os Centros mencionados no “caput” deste artigo destinam-se a atender os idosos com conforto e segurança.
§ 2º O espaço deverá estimular a convivência comunitária entre os idosos.
Art. 4º O espaço deverá proporcionar a melhoria das condições de vida do idoso.
Art. 5º Sempre que possível, o espaço poderá ofertar aulas sobre o autocuidado aos idosos e seus familiares.
Art. 6º Os acessos a esses centros deverão ser disponibilizados a todos que necessitarem, desde que comprovada sua residência no município de São José dos Campos.
Parágrafo único. Os centros para idosos devem levar em consideração as questões de gênero social e a situação dos grupos vulneráveis, como as vítimas do isolamento social ou baixa renda.
Art. 7º Os idosos serão levados para os locais de atendimento por seus familiares ou responsáveis.
Art. 8º Será disponibilizada uma equipe de cuidadores.
Art. 9º Os cuidadores serão responsáveis por:
I - garantir a segurança dos idosos;
II - auxiliá-los em suas necessidades diárias, quando os idosos estiverem impossibilitados de fazer;
III- garantir que recebam suas medicações no horário correto; e
IV- verificar hábitos de higiene e estimular o autocuidado dos idosos.
Art. 10. As refeições serão orientadas e estipuladas de maneira adequada, e deverá levar em consideração o cardápio daqueles idosos que possuem alguma dieta específica, como o diabete, a hipertensão, a obesidade, entre outros.
Art. 11. No período de descanso, o idoso deverá ter instalações adequadas.
Art. 12. Essa instituição deverá estimular a capacidade manual e mental do idoso por meio de trabalhos artesanais.
Art. 13. Os profissionais que irão compor o quadro de recursos humanos desses locais deverão ter formação adequada na área determinada a cada um.
Art. 14. O Município repassará mensalmente recursos para as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o número de atendidos, segundo critérios a serem estabelecidos em decreto municipal.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 16. Os termos de colaboração autorizados por esta Lei somente poderão ser firmados após serem atendidas as disposições constantes desta lei e decreto municipal que a regulamentará.
Art. 17. Caberá à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão autorizar o funcionamento e supervisionar as atividades desenvolvidas nos Centros Comunitários de Convivência e Respeito aos Idosos – CECORI.
Art. 18. A critério do município poderão ser realizadas adaptações e reformas nos imóveis destinados aos Centros de Convivência para adaptá-los às exigências legais para a atividade a ser desenvolvida, para que a Organização da Sociedade Civil que já tenha firmado Termo de parceria, as proceda.
§ 1º As obras autorizadas pelo Poder Público Municipal, ou o repasse de verbas previstos no caput deste artigo, somente poderão ocorrer após comprovada documentalmente a necessidade da reforma ou adaptação, que deverão ser imprescindíveis ao regular funcionamento dos Centros de Convivência, e obtida a autorização também da Secretaria de Gestão Habitação e Obras.
Art. 19. Fica o Município, autorizado a permitir o uso de equipamentos e mobiliários comprovadamente necessários ao funcionamento da atividade autorizada por esta Lei, pelo prazo em que durar o Termo de Colaboração celebrado.
Art. 20. VETADO.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de novembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Apoio Social ao Cidadão em exercício
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 297/19, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 10.053, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Denomina a Rua 14, localizada no Loteamento Floresta, de Rua Luiz Paulo Batista.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 14, localizada no Loteamento Floresta, de Rua Luiz Paulo Batista.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de novembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 341/19, de autoria do Vereador Wagner Balieiro)

L E I N. 10.054, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Denomina a atual Rua 07, trecho 01, como sendo Rua Sidney José de Alvarenga, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, no município de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua Sidney José de Alvarenga a atual Rua 07, trecho 01, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, no município de São José dos Campos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de novembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 344/19, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 10.055, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Denomina a atual Rua 16 como sendo Rua João Bosco de Oliveira, localizada no Loteamento Floresta, no município de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua João Bosco de Oliveira a atual Rua 16, localizada no Loteamento Floresta, no município de São José dos Campos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de novembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 347/19, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 10.056, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Fica denominado o trecho correspondente à totalidade das ruas 24 e 25 do Loteamento Floresta como Rua Paulo Sérgio Costa dos Santos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o trecho correspondente à totalidade das ruas 24 e 25 do Loteamento Floresta como Rua Paulo Sérgio Costa dos Santos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de novembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 349/19, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 10.057, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Denomina a atual Rua 13 como sendo Rua Anna Apparecida Romero de Castro, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, no Município de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua Anna Apparecida Romero de Castro a atual Rua 13, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, no Município de São José dos Campos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de novembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 356/19, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

Decretos

DECRETO N. 18.367, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito da Administração Pública de São José dos Campos e de suas Fundações.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 142.692/19;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica regulamentada a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito da Administração Pública de São José dos Campos e de suas Fundações.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.
Art. 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pela Administração Pública de São José dos Campos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 3º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
§ 1º A vedação de que trata o “caput” deste artigo, também se aplica aos serviços comuns de engenharia a serem realizados com ou sem a utilização de recursos da União.
§ 2º Consideram-se bens e serviços especiais, os bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Compras estabelecido pela Administração Pública de São José dos Campos e de suas Fundações.
Parágrafo único. A qualquer momento, desde que devidamente justificado e após manifestação jurídica, poderá ser alterado o sistema eletrônico de compras.
Art. 5º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III- apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Art. 7º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, desde que, necessário:
I - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública de São José dos Campos;
b) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
c) o cronograma físico-financeiro;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira;
e) o prazo para execução do contrato; e
f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - análise jurídica;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X- proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIII - ato de homologação.

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Art. 9º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação que atuará como provedor do Sistema de Compras da Administração Pública de São José dos Campos.
Art. 10. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, caso necessário;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar, caso necessário;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.
Art. 11. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado.
§ 2º Para fins do disposto no "caput" deste artigo, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;
IV- determinar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação; e
VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
III - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do pregão eletrônico.
Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do evento.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o artigo 2º deste Decreto, a publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do evento.
Art. 18. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao órgão ou entidade promotora do evento, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O órgão ou entidade promotora do evento responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao órgão ou entidade promotora do evento.
Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao órgão ou entidade promotora do evento, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo órgão ou entidade promotora do evento, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 21. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Art. 22. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no "caput" deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 7º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
Art. 23. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
Parágrafo único. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
Art. 24. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Art. 25. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 26. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, conforme previsto no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 27. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

Art. 28. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o "caput" deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no "caput" e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Art. 29. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no "caput" deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, em até 10 (dez) minutos, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 32. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 34. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica, quando necessário;

III - à qualificação econômico-financeira, quando necessário;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do "caput" deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante ao órgão ou entidade promotora do evento;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Art. 38. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Art. 39. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 40. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no "caput" deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 42. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 44. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 45. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública de São José dos Campos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Art. 46. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 47. Aplicam-se subsidiariamente aos casos omissos não previstos por este Decreto, para a modalidade pregão eletrônico, as normas dispostas no Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 48. Ficam revogados o Decreto n. 11.819, de 5 de agosto de 2005, e as demais disposições em contrário.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 2 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Venâncio Silva Gomes

Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Em 27/09/2019, foi aberto o processo administrativo 121325/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal do Taquari, 270, Taquari, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 458606, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 460927, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 29/10/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 07/11/2019; - Em 21/09/2019, foi aberto o processo administrativo 118161/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Olivia Cesaria Silva, 120, Buquirinha II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 19/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1072, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 460624, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 29/10/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se no setor SJC-I-18-R2-01, com classificação de risco médio (R2) para deslizamento natural de solo. Em 07/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 16/10/2019, foi aberto o processo administrativo 129189/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua B esquina com a Estrada José Augusto Ferreira, 730, Torrão de Ouro - Candelária, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 458604, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457552, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 12/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 15/10/2019, foi aberto o processo administrativo 128680/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Continuação da Rua Dois (Travessa), s/nº, Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457708, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 461014, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 12/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 15/10/2019, foi aberto o processo administrativo 128685/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Continuação da Rua Dois (travessa), s/nº, Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457709, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 461016, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 12/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 15/10/2019, foi aberto o processo administrativo 128688/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Viela da Rua Dois, s/nº, Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457710, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 461015, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 12/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 08/10/2019, foi aberto o processo administrativo 125691/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1636, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 07/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 460621, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 05/11/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se no setor SJC-E-24-R4-02, com classificação de risco muito alto (R4) para deslizamento natural de solo. Em 13/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 30/09/2019, foi aberto o processo administrativo 121473/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Tereza Machado de Lima, s/nº, Buquirinha, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/08/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1340, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/09/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 460607, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 05/11/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo, porém, em vistoria o imóvel apresenta característica de Risco Alto (R3) para escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 13/11/2019; - Em 11/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127094/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Dois, s/nº, Sapê, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457715, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 09/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 461009, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 11/11/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se com classificação de risco baixo (R1) para inundação. Em 18/11/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127528/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Continuação da Rua Dois, s/nº, Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457707, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 10/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 461011, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 13/11/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo e inundação. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 18/11/2019; - Em 14/10/2019, foi aberto o processo administrativo 127532/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Continuação da Rua Dois, s/nº, Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 457706, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 10/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 461010, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 13/11/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo e inundação. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 15/08/2018; - Em 16/10/2019, foi aberto o processo administrativo 129101/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Barroso, nº 572, Santa Lucia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 460932, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 461018, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 19/11/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como risco médio (R2) para inundação. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 21/11/2019; Em 18/10/2019, foi aberto o processo administrativo 130033/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Trav. Jesus de Nazaré, nº 285, Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 23/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1070, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 17/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457606, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 19/11/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como risco médio (R2) para inundação. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 25/11/2019; Em 21/10/2019, foi aberto o processo administrativo 130620/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua da Lagoa, snº ao lado direito do nº 50, Taquari, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 25/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1635, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 16/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457603, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 21/11/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como risco médio (R2) de escorregamento. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 27/11/2019; Em 21/10/2019, foi aberto o processo administrativo 130663/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua da Lagoa, snº 2ª casa ao lado direito do nº 50, Taquari, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 25/09/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1623, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 16/10/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 457605, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 21/11/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como risco médio (R2) de escorregamento. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 27/11/2019.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- desobstruir passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Campos de São José – II 80.0144.0056.0000 – NP 2168279;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Vale Paraíso – II 30.0010.0011.0000 – AIM 2161485 – processo 112785/19; Bairro Putim – II 71.0012.0025.0000 – AIM 2167428 – processo 114750/19; Bairro Jardim Del Rey – II 74.0100.0034.0000 – AIM 2167635 – processo 115107/19; Bairro Galo Branco – II 54.0337.0001.0017 – AIM 2168759 – processo 132566/19; Bairro Alto da Ponte – II 27.0051.0030.0000 – AIM 2170050 – processo 134945/19; II 23.0099.0005.0000 – AIM 2170847 – processo 137394/19; Bairro Vila Dirce – II 23.0099.0043.0005 – AIM 2170145 – processo 136498/19; Bairro Campos de São José – II 80.0125.0015.0000 – AIM 2167340 – processo 112097/19; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0105.0012.0000 – AIM 2170186 – processo 136783/19; Bairro Armando Moreira Righi – II 54.0417.0011.0000 – AIM 2168794 – processo 131340/19; II 54.0428.0121.0000 – AIM 2161414 – processo 86696/19; II 54.0418.0023.0000 – AIM 2161403 – processo 86699/19; Bairro Palmeiras de São José – II 66.0015.0019.0000 – AIM 2170407 – processo 137406/19; II 66.0015.0018.0000 – AIM 2170406 – processo 137409/19; II 66.0015.0017.0000 – processo 137411/19; II 66.0015.0016.0000 – processo 137405/19; Bairro Jardim Veneza – II 48.0099.0013.0001 – AIM 2170152 – processo 137480/19; Bairro Cajuru – II 80.0301.0043.0000 – AIM 2171067

– processo 138773/19; II 80.0299.0018.0000 – AIM 2171249 – processo 138799/19; Bairro Colônia Paraíso – II 47.0047.0020.0000 – AIM 2170209 – processo 136793/19; Bairro Parque Residencial União – II 58.0316.0010.0000 – AIM 2170113 – processo 137430/19; Bairro Jardim Alvorada – II 55.0023.0001.0000 – AIM 2155348 – processo 55928/19; Bairro Jardim Torrão de Ouro – II 74.0060.0007.0001 – AIM 2155180 – processo 56614/19; Bairro Vila Nair – II 45.0051.0036.0000 – AIM 2155534 – processo 56625/19; Bairro Parque Industrial – II 48.0166.0002.0000 – AIM 2155446 – processo 56629/19; II 48.0161.0021.0000 – AIM 2155445 – processo 56639/19; II 48.0063.0045.0000 – AIM 2155404 – processo 56649/19; II 48.0061.0009.0005 – AIM 2155435 – processo 56668/19; Bairro Jardim Nova República – II 60.0057.0014.0000 – AIM 2155329 – processo 56646/19;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Parque Residencial União – II 58.0346.0001.0000 – AIM 2168266 – processo 134571/19; Bairro Parque Industrial – II 48.0057.0001.0001 – AIM 2155406 – processo 110994/19; Bairro Jardim das Cerejeiras – II 73.0304.0006.0000 – AIM 2167464 – processo 115929/19; Bairro Buquirinha – II 26.0023.0017.0000 – AIM 2159855 – processo 97872/19; Bairro Chácaras Reunidas - II 67.0001.0006.0001 – AIM 2170228 – processo 137472/19; Bairro da Pernambucana – II 71.0319.0018.0000 – AIM 2164758 – processo 103717/19; II 71.0363.0036.0000 – AIM 2168548 – processo 128131/19; Bairro Vila Iracema – II 71.0003.0004.0000 – AIM 2171266 – processo 138803/19; Bairro Jardim Nova República – II 60.0066.0005.0000 – AIM 2170034 – processo 40637/17; Bairro Bosque dos Ipês – II 65.0244.0001.0000 – AIM 2170124 – processo 137422/19; Bairro Cajuru – II 80.0301.0043.0000 – AIM 2171065 – processo 138772/19; Bairro do Jardim – II 57.0355.0009.0000 – AIM 2168415 – processo 86222/17; Bairro Bom Retiro – II 73.0191.0001.0000 – AIM 2168739 – processo 136778/19; Bairro Jardim Vale do Sol – II 69.0001.0034.0001 – AIM 2170774 – processo 138753/19; Bairro Chácaras Reunidas – II 67.0019.0041.0000 – AIM 2170226 – processo 136794/19;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro Alto da Ponte – II 27.0051.0032.0000 – AIM 2170048 – processo 134947/19; II 27.0051.0030.0000 – AIM 2170051 – processo 134944/19; Bairro da Pernambucana – II 71.0319.0018.0000 – AIM 2164749 – processo 103720/19; Bairro Jardim Nova República – II 60.0066.0005.0000 – AIM 2170035 – processo 40638/17; Bairro Cajuru – II 80.0301.0043.0000 – AIM 2171064 – processo 138771/19;

- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Putim – II 71.0012.0025.0000 – AIM 2167427 – processo 114749/19; Bairro da Pernambucana – II 71.0351.0019.0000 – AIM 2171155 – processo 138783/19;

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Esmeralda – II 21.0027.0041.0000 – AIM 2169285 – processo 134952/19; Bairro Jardim Oriente – II 65.0052.0010.0001 – AIM 2168364 – processo 126430/19; Bairro Parque Residencial União – II 58.0343.0025.0000 – AIM 2169905 – processo 137436/19; Bairro Jardim Imperial – II 57.0053.0017.0000 – AIM 2155327 – processo 56651/19;

- desobstruir passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Cidade Morumbi – II 58.0102.0019.0001 – AIM 2168361 – processo 126428/19;

- praticou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Jardim das Indústrias – II 49.0065.0048.0000 – AIM 2171565 – processo 140628/19;

- fazer publicidade sem autorização, contrariando a Lei nº 2046/1978, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa: Bairro Jardim Satélite – CPF 92733327-90 – AIM 2170117 – processo 134934/19;

- exercendo atividade de comércio sem a devida regularização, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Vila Machado - II 23.0251.0005.0007 – AIM 2171465 – processo 138749/19;

- exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização, contrariando a Lei nº 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Centro - CPF 482002798-30 – AIM 443828 – processo 135437/19;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Campus CTA – CPF 007528767-67 – AIM 458541; Bairro Vila Nair – CPF 411861415-49 – AIM 454056 – processo 7729/19;

- não contratou serviço específico para coleta e transporte de resíduos, contrariando o Decreto nº 18003/2018, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Urbanova – CNPJ 06047087/0030-73 – processo 56707/19;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Jardim Torrão de Ouro – II 74.0064.0036.0000 – R$ 1.242,50 – processo 120782/18;

- a construção/reforma do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro da Pernambucana – II 71.0336.0007.0000 – R$ 1.311,17 – processo 8588/19; II 71.0336.0006.0000 – R$ 1.311,17 – processo 121001/18; II 71.0338.0018.0000 – R$ 6.115,67 – processo 19046/19; II 71.0351.0018.0000 – R$ 1.253,10 – processo 121028/18; II 71.0341.0002.0000 – R$ 5.819,72 – processo 26216/19; II 71.0344.0012.0000 – R$ 5.726,06 – processo 9141/19; II 71.0335.0004.0000 – R$ 1.490,98 – processo 19052/19; Bairro do Caete – II 27.0028.0023.0000 – R$ 1.180,05 – processo 26788/19; Bairro Jardim da Granja – II 34.0047.0029.0000 – R$ 1.873,10 – processo 120814/18; Bairro Chácaras Reunidas – II 67.0009.0021.0000 – R$ 2.996,96 – processo 115069/16; II 67.0009.0022.0000 – R$ 2.996,96 – processo 115070/16; Bairro Jardim Nova República – II 60.0043.0015.0000 – R$ 2.461,25 – processo 40159/17;

- a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Alto da Ponte – II 23.0164.0017.0000 – R$ 370,62; Bairro do Caete – II 27.0024.0007.0000 – R$ 243,93 – processo 27580/19; Bairro do Caete – II 27.0028.0023.0000 – R$ 213,44 – processo 26789/19; II 27.0021.0013.0000 – R$ 213,44 – processo 53523/19; Bairro do Caete – II 27.0024.0016.0000 – R$ 243,93 – processo 25142/19; Bairro da Pernambucana – II 71.0315.0009.0000 – R$ 333,80 – processo 7086/2019; II 71.0344.0012.0000 – R$ 1.035,71 – processo 9142/19; II 71.0335.0004.0000 – R$ 269,88 – processo 19054/19; Bairro Jaguari – II 29.0253.0023.0000 – R$ 509,22 – processo 94298/18;

- atividade comercial sem a devida regularização, contrariando a Lei nº 428/2010, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro Jardim Nova América – CNPJ 27003969/0001-72 – R$ 3.371,27 – processo 72212/2019; Bairro Jardim Alvorada – CNPJ 20491178/0001-90 – R$ 3.371,27 – processo 103045/17; Bairro Vila Veneziani – CPF 278580978-57 – R$ 3.371,27 – processo 119243/16; Bairro Jardim São Dimas – CNPJ 25205364/0001-39 – R$ 3.371,27 - processo 84815/17; Bairro Parque Residencial União – CNPJ 12487978/0001-09 – R$ 3.371,27 – processo 94007/19; Bairro Jardim Vale do Sol – CPF 835139731-87 – R$ 3.371,27 – processo 74329/19; Bairro dos Freitas – CNPJ 05264748/0001-15 – R$ 3.371,27 – processo 106765/18; Bairro Jardim Valparaíba – CNPJ 31518706/0001-73 – R$ 3.371,27 – processo 49028/19; processo 44296/19; Bairro Vila Tesouro – CNPJ 31403027/0001-59 – processo 44208/19;

- incinerou resíduos sólidos nas dependências da empresa/estabelecimento, contrariando a Lei nº 7815/2019, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro Jardim Nova América – II 40.0021.0011.0000 – R$ 950,00 – processo 84796/17;

-publicidade irregular (local inadequado), contrariando a Lei 10339/2001, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Jardim Satélite – II 46.0035.0001.0000 – R$ 578,15 – processo 22885/16; processo 22886/16; processo 22887/16; processo 22888/16; processo 22884/16;

- não providenciou a conservação e estética do imóvel, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro Alto da Ponte – II 23.0008.0024.0000 – R$ 152,80 – processo 61889/19;

- realizou poda ou danos À vegetação de porte arbóreo, contrariando a Lei nº 5097/1997, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro Conj. Elmano Ferreira Veloso – II 57.0116.0022.0000 – R$ 697,90 – processo 84757/17;

- pichou ou pregou cartaz em parede/poste/tapume/árvore/muro, contrariando a Lei 2046/78. sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Centro - CPF 005735586-04 – R$ 231,26 – processo 96250/17;

Fica comunicado o responsável CPF 278580978-57, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 119243/16;

Fica comunicado o responsável CNPJ 34176561/0001-68, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 112976/19;

Fica comunicado o responsável CPF 887397678-68, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, entretanto foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 92829/17;

Fica comunicado o responsável CPF 035201186-61, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 123277/19;

Fica comunicado o responsável CPF 148056006-59, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2145239 – processo 104819/19;

Fica comunicado o responsável CPF 041540651-06, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2146876– processo 6264/19;

Fica comunicado o responsável CPF 367160078-06, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 56516/19;

Fica comunicado o responsável CPF 400876538-77, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 89967/19;

Fica comunicado o responsável CPF 062513838-44, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 90901/19;

Fica comunicado o responsável CPF 143652478-40, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedida a liberação de interdição nos termos e atividades previstos no CLI – processo 70278/19;

Fica comunicado o responsável CPF 845072334-53, de que o DFPM instaura e tramita com todo o procedimento fiscalizatório na Inscrição Imobiliária do imóvel, visto esta possuir os dados do proprietário e dados do terreno que são utiizados na aplicação das medidas administrativas de sanção, conforme o caso – processo 37555/19;

Fica comunicado o responsável CPF 079337808-73, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 30632/19;

Fica comunicado o responsável CPF 740162968-20, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 70356/18;

Fica comunicado o responsável CPF 740162968-20, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 70358/18;

Fica comunicado o responsável CPF 740162968-20, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 70361/18;

Fica comunicado o responsável CPF 041540651-06, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2147217– processo 67266/16;

Fica comunicado o responsável CPF 232643734-91, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 128040/14;

Fica comunicado o responsável CPF 405987178-89, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 15578/15;

Fica comunicado o responsável CPF 787892308-68, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo assim, o veículo será devolvido mediante apresentação do comprovante de pagamento da multa do AIM 419637 – processo 86797/17;

Fica comunicado o responsável CNPJ 52818499/0001-42, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 28963/18;

Fica comunicado o responsável CPF 314796028-50, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 22746/18;

Fica comunicado o responsável CPF 374707418-95, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 130814/18;

Fica comunicado o responsável CNPJ 20451663/0001-30 de que o local será mantido sob monitoramento para posteriro decisão sobre o deferimento ou não do recurso – processo 12911/18;

Fica comunicado o responsável CPF 098480418-85, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 120979/18;

Fica comunicado o responsável CNPJ 22687217/0001-54, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 113758/18;

Fica comunicado o responsável CNPJ 9108687/0001-58, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 107951/18;

Fica comunicado o responsável CNPJ 17849253/0001-37, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 103088/18;

Fica comunicado o responsável CNPJ 5321198/0001-29, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 48305/19;

Fica comunicado o responsável CNPJ 30202874/0001-92, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 44660/19;

Fica comunicado o responsável CNPJ 28036138/0001-60, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 40794/19;

Fica comunicado o responsável CNPJ 20970983/0001-04, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, conforme decisão fundamentada nos autos– processo 34780/19;

Fica comunicado o responsável CPF 002683858-31, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2108069– processo 137065/16;

Fica comunicado o responsável CPF 514688678-49, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2137474– processo 69268/18;

Fica comunicado o responsável CPF 335195608-87, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2145587– processo 104699/18;

Fica comunicado o responsável CPF 015739198-10, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 40644/19;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 15/DPR-DFT-SFAE/2019

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.
O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.
Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.
São José dos Campos, 02 de dezembro de 2019.
Tullius Ranieri
Auditor Tributário Municipal
SFAE Supervisor
Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ ANO	PROCESSO/ ANO
ADEMIR RODRIGUES FERREIRA	65.0048.0015.0000	1561/2019	127.028/2017
ANA DIAS DE SOUSA	26.0019.0008.0000	1631/2019	095.895/2019
BENEDITO REIS	67.0028.0053.0000	1729/2019	127.443/2017
BRASILINA AGUIDA DA SILVA TOME	54.0341.0009.0000	1936/2019	101.753/2019
BRASILINA AGUIDA DA SILVA TOME	54.0312.0001.0000	1931/2019	101.767/2019
BRASILINA AGUIDA DA SILVA TOME	54.0341.0009.0000	2010/2019	101.761/2019
DIOGO NOGUEIRA DA SILVA	82.0253.0008.0000	1908/2019	128.819/2019
EDVANI DE FÁTIMA BISPO	48.0131.0004.0000	1718/2019	127.829/2017
ELIENE DOS SANTOS ANDRADE	74.0089.0002.0002	1916/2019	127.406/2017
EVELIN JULIANA DE SOUZA EVANGELISTA	71.0272.0019.0000	1744/2019	099.312/2019
JOSE AUGUSTO SANTANA	72.0157.0018.0000	1876/2019	123.131/2017
MARA MARIA DO NASCIMENTO	72.0169.0479.0001	1910/2019	127.228/2017
MARCO ANTONIO MONTEIRO	47.0090.0029.0000	1700/2019	128.233/2017
MARCOS ALVES MARTINS	58.0303.0009.0001	1706/2019	071.350/2019
MARIA CONCEIÇÃO DA S. EVANGELISTA	49.0044.0003.0000	1692/2019	000.899/2018
MARIA LUCIA PINTO NEVES	10.0011.0028.0000	1978/2019	087.721/2012
PAULO SERGIO BISPO DE AZEVEDO	54.0218.0007.0000	1841/2019	125.923/2017
ROGERIO FERREIRA DA SILVA	57.0074.0008.0000	1503/2019	123.874/2017
VALDECIR DA SILVA	56.0063.0016.0001	1592/2019	126.972/2017
VALMIR GUTIERREZ MARQUES	74.0100.0013.0001	1714/2019	000.676/2018
WALDETE APARECIDA ORACIO	72.0081.0023.0000	1568/2019	127.855/2017

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ ANO	DECISÃO
ANTONIO FRANCISCO PORTILHA ALENCAR	IM 311309	086.285/2018	GUIA DE MULTA
BOLIS RODRIGUES PETRUSANIS	40.0404.0024.0000	108.676/2019	D E F E R I D O PARCIAL
CERUKS & CERUKS POUSADA LTDA ME	IM 345105	088.435/2019	NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO DE ISSQN
X CONSTRUÇÕES LTDA	80.0286.0040.0000	114.336/2019	DEFERIDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PRÓ-AGUAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS VISANDO RECUPERAÇÃO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, e através do convênio 826793/2016, firmado junto ao Fundo Nacional do Meio Ambiental torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, para o recebimento de manifestação de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas nas sub-bacias contribuintes das bacias hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e do Reservatório do Jaguari no Município de São José Campos, estado de São Paulo, com vistas à habilitação para o Projeto Pró- Aguas com Foco na Conservação e Restauração Florestal

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO PRÓ-AGUAS PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL E DO RESERVATÓRIO DO JAGUARI NO MUNCÍCIO DE SÃO JOSÉ CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. O Projeto Pró-Águas atuará com ênfase na mitigação dos impactos da crise hídrica da Região Metropolitana de São Paulo – a transposição Jaguari-Atibainha visa aumentar a segurança hídrica desta região- e no suporte ao abastecimento dos estados de SP, MG e RJ. Realizará intervenções no entorno de nascentes e margens dos corpos d'água, priorizando a restauração florestal das APPs com presença reduzida de vegetação em propriedades rurais com até 48 hectares.
1.2. O projeto Pró-Aguas de São José dos Campos, realizará conservação e restauração Florestal em 210 hectares de APP objetivando a conservação de recursos hídricos.
1.3. O planejamento e a gestão do projeto esta sendo realizado pela Prefeitura de São José dos Campos, com fiscalização e acompanhamento Ministério do Meio Ambiente.
1.4. A destinação e aplicação de recursos financeiros para as ações de restauração e Conservação serão aprovadas pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente e a operacionalização do repasse deste recurso será feito Prefeitura de São José dos Campos.

2. OBJETIVO
Este Edital tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de produtores rurais para a seleção de propriedades para o recebimento de ações de conservação e restauração florestal, que tenham por finalidade recuperação florestal para produção de água decorrentes de práticas que resultem em:
2.1. Recebimento de manifestação de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas na bacias hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e do Reservatório do Jaguari no Muncício de São José Campos, estado de São Paulo, com vistas à habilitação para o Projeto Pró- Aguas com Foco na Conservação e Restauração da Florestal Em 210 hectares de APP objetivando a conservação de recursos hídricos.
2.2. Restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para a produção de água e potencial para a recarga hídrica;
2.3. Conservação de vegetação nativa em áreas prioritárias para a produção de água e potencial para a recarga hídrica;

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
O presente Edital tem por objeto a seleção de propriedades de produtores rurais para realização de ações de recuperação florestal em áreas de preservação permanente localizadas em bacias hidrográficas cujos mananciais de superfície contribuem direta ou indiretamente para o abastecimento de reservatórios de regiões metropolitanas com alto índice de criticidade hídrica.
3.1. Recuperação das áreas degradadas atendendo a restauração florestal, exclusivamente em áreas de APPs representadas por nascentes e áreas marginais aos corpos d´água.
3.2. Regularização e adesão dos produtores Rurais ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, agenda que possibilitará ao agricultor (proprietário ou posseiro), inserir em um banco de dados nacional, o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, informações acerca da localização e tamanho das áreas a serem recuperadas.
3.3. elaboração de seu Plano Individual de Propriedade - PIP, que deverá guardar consonância com os Planos de Recuperação elaborados pelo Estado

4. DOCUMENTAÇÃO
Os proprietários deverão fornecer a Prefeitura de São José dos Campos documentos da propriedade, juntamente com a Ficha de Cadastro no Programa **"Programa Pró Águas São José dos Campos".**

4.1. Os envelopes com as fichas cadastrais poderão ser entregues diretamente na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade de São José dos Campos, localizada no 6º andar do paço municipal, endereçado na rua josé de alencar, 123, centro de São José dos campos ou nos eventos de mobilização realizados na cidade e com cronograma definido e disposto no sítio eletrônico do município (www.sjc.sp.gov.br).

5. ELEGIBILIDADES DOS PRODUTORES RURAIS
5.1. Poderão participar desta seleção pública as pessoas físicas ou jurídicas que ocupem propriedade rural com as seguintes características:
5.1.1. Localizadas na área de abrangência deste Edital de Chamamento Público, no Município de São José dos Campos compreendida na região das bacias hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e do Reservatório do Jaguari no Muncício de São José Campos, estado de São Paulo.
5.1.2. Agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, conforme art. 3º da Lei nº 11.326/2006;
5.1.3. Que ocupem propriedade rural inserida total ou parcialmente na área de abrangência nas sub-bacias contribuintes das bacias hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e do Reservatório do Jaguari no Município de São José Campos, estado de São Paulo que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel;

5.1.4. Que atendam à legislação ambiental ou o proprietário precisa possuir termo de compromisso de adequação Ambiental assinado com os órgãos competentes;
5.1.5. Que tenha sua propriedade rural inserida no SICAR.
5.1.6. Que possuam documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.2. Além dos documentos listados ou passíveis de apresentação, o produtor e deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE do imóvel/área (Anexo 2) .
5.2.1. Listagem de Documentos comprovantes da relação, domínio ou posse legal das áreas de intervenção, que poderão ser apresentados em conjunto ou separadamente:

- **Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR e Declaração do Cadastro Ambiental Rural – CAR;**
- **Matrícula do proprietário registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;**
- **Escritura de imóvel lavrada em cartório competente constando o titular do imóvel;**
- **Escritura de doação do imóvel;**
- **Escritura de cessão e Transferência de Direitos Possessórios;**
- **Escritura de cessão de Direitos Herediátarios;**
- **Petição Inicial de Usucapião;**
- **Contrato particular de promessa de compra e venda;**
- **Contrato particular de cessão e transferência de direitos possessórios em conjunto com declaração registrada de posse;**
- **Recibo de quitação de compra e venda de imóvel, em conjunto com declaração registrada de posse;**

5.2.2. PESSOA JURÍDICA
a) Ficha de Inscrição do processo de seleção de proposta, assinada pelo representante legal (Anexo 1);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de situação regular perante a Receita Federal;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
f) Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);
g) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
l) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.

6. DIVULGAÇÃO E CAPACITAÇÃO
6.1. A Secretaria Urbanismo e Sustentabilidade de São José dos Campos organizará um eventos para divulgação e detalhamentos do "Programa Pró Águas São José dos Campos" e capacitação dos produtores.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO
7.1. A seleção das propostas inscritas será realizada conforme etapas definidos a seguir.
7.2. Etapa I – Publicação de Edital: O presente edital será publicado no boleitm do município e no sítio eletrônico do município (www.sjc.sp.gov.br).
7.3. Etapa II – Entrega de Documentos: Os produtores entregarão os documentos na secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no 6º andar do paço municipal de São José dos Campos, endereçado na rua josé de alencar, 123 – Centro – São José dos Campos, ou nos eventos oficiais dispostos no sítio eletrônio do município (www.sjc.sp.gov.br).
7.4. Etapa III – Análise documental e deferimento de habilitação e classificação – Será publicado no sítio eletônio e no boletim do Município.
7.4.1. Nesta etapa será verificado o cumprimento aos termos dispostos neste Edital, quanto aos documentos apresentados e quanto aos requisitos técnicos;
7.4.2. Para a habilitação documental será considerado:
a) a correta apresentação e validade dos documentos pessoais e da propriedade (imóvel);
b) o correto preenchimento e apresentação da ficha de inscrição;

7.5. Etapa IV – Publicação dos classificados e Habilitados: Essa publicação será realizada no Sítio eletrônico do município.

7.6. Etapa V – Prazo para recursos: Após a publicação dos classificados será aberto o prazo para recursos, pazo esse de 3 dia úteis a contar da publicação do edital.

7.7. Etapa VI – Homologação do Resultado e Publicação do resultado final: Etapa final onde será homologado e publicado o resultado final dos produtores.

Etapa	**Data**
Publicação de Edital	06/12/2019
Entrega de Documentos	10/12/2019
Análise documental e deferimento de habilitação e classificação	11/12/2019
Publicação dos classificados e Habilitados	20/12/2019
Prazo para recursos	02/01/2020
Homologação do Resultado e Publicação do resultado final	10/01/2020

8. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
8.1. A prioridade na convocação será definida por ordem de cadastramento dos produtores.
8.2. A participação dos produtores com propostas habilitadas será analisada mediante a celebração de contrato entre o produtor e o Município de São José dos Campos;
8.3. Os produtores serão convocados para assinatura do contrato, em data que será estabelecida junto aos mesmos;

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
9.1. Os recursos financeiros destinados à restauração e conservação florestal estão no âmbito do projeto são provenientes do convênio 826793/2016 entre Prefeitura de São José dos Campos e o Ministério do meio Ambiente.

10 – CALENDÁRIO
10.1. As datas dos eventos serão definidos e disponibilizados no sitio da prefeitura (www.sjc.sp.gov.br)

12. ASSINATURAS DE CONTRATOS
12.1. O contrato elaborado será repassado ao proprietário com o detalhamento sobre cada item. Havendo concordância procede-se a assinatura do contrato.
12.2. Os extratos dos contratos celebrados entre os produtores e a prefeitura serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos.

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
Ficha de Inscrição
Manifestação de Interesse para participar do Programa Pró Águas São José dos Campos(Restauração de APP Hídrica)

1. Informações do Produtor	Data:
Nome:	Apelido:
CPF/CNPJ:	RG:
Data de Nascimento:	Profissão:
Endereço:	
Bairro:	Complemento:
Tel Residencial:	Celular:
Email:	

2. Informações da Propriedade	
Bacia em que a propriedade está inserida: Localidade (córrego/rio):	
Área Total (hectares):	
Nome da Propriedade:	
Endereço da Propriedade:	
Bairro:	
Titularidade ( ) Proprietário ( ) Posseiro ( ) Arrendatário ( ) meeiro ( ) outro	
O imóvel possui CAR?	( ) Sim ( ) Não
Existem córregos dentro do imóvel?	( ) Sim ( ) Não
Tem nascentes dentro do imóvel?	( ) Sim ( ) Não
Tem interesse em recuperar nascentes dentro do imóvel?	( ) Sim ( ) Não
Existe criação na propriedade que necessita de APPs hídricas para dessedentação?	( ) Sim ( ) Não
Sabe dizer quantos hectares de APP hídrica tem no imóvel para restaurar?	( ) estimativa em hectares
Participa ou já participou de algum projeto de restauração florestal?	( ) Sim ( ) Não
Tem interesse de instalar sistema de tratamento de esgoto?	( ) Sim ( ) Não

_____
Assinatura
Nome:
CPF

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE

_____ , _____de _____de 2016.

Eu_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente em _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA) DECLARO ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel _____ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em _____(ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de_____ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracterizada pelas informações assinaladas abaixo:

Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel? ( ) não ( ) sim.

Em caso positivo citar todos os nomes abaixo.

O imóvel encontra-se sob inventário ( ) não ( ) sim.

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? ( ) não ( ) sim. Em caso positivo citar o caso abaixo.

Por ser verdade, ratifico e firmo o presente.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO PRODUTOR)

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA CARTA DE ANUÊNCIA

_____, _____de _____e 2016
Declaramos para os devidos fins de comprovação de anuência para a participação no "Programa Pró águas São José dos Campos (Restauração de APP hídrica)", que o imóvel _____(NOME DO IMÓVEL) localizado no Município de _____, no Distrito _____, na localidade conhecida como _____ , constitui uma posse reconhecida em nome de _____(NOME DO PRODUTOR).

Os herdeiros ou sócios, abaixo assinados, que possuem direitos sobre o imóvel,autorizam expressamente _____(NOME DO PRODUTOR), _____(NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____a participar do "Programa Pró águas São José dos Campos (Restauração de APP hídrica)", , sendo de sua responsabilidade o cumprimento das regras estabelecidas na seleção do Projeto, bem como o acompanhamento, o cumprimento das metas e o recebimento das compensações financeiras, caso seja selecionado.

Por ser verdade e estarem de acordo, firmam o presente.

Nome	**Assinatura**

TESTEMUNHA 1
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR RURAL

Termo de Compromisso que celebram a Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade e o(a) produtor(a) rural abaixo discriminado, para fins de restauração florestal de Aréas de Proteção Permanente (APPs) dentro do projeto Pró-Águas.

Aos _____ dias do mês de de _____ a prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade neste ato representada pelo seu secretário de Urbanismo e Sustentabtilidade, Marcelo Pereira Manara, domiciliado na _____, RG e CPF_____ e _____, portador do CPF _____, domiciliado na_____ _____ adiante designado(a) **Produtor,(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, , comprometendo-se consoante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O(A) Produtor(a), que tem perfil definido conforme art. 3º, da lei 11.326, de 24 de julho de 2006, se compromete através desse termo a disponibilizar áreas de APP para projetos de restauração florestal, que serão descritas no Projeto Individual de Propriedade (PIP) ofertado pela municipalidade.
O presente Termo de Compromisso faz parte do convênio 826793/2016, entre a Prefeitura de São José dos Campos e o Ministério do Meio Ambiente, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente, e denominado projeto Pró-águas.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Produtor
Para os fins de validação do presente ajuste, compromete-se o(a) Produtor(a) a:,
I. Apresentar documentação que comprove ser PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR RURAL, considerando, ainda, comodatários, arrendatários, meeiros e parceiros de imóvel rural;
II. Apresentar, caso possua, o comprovante do Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade rural ou o protocolo de solicitação do referido cadastro ou fornecer as informações necessárias para que a MUNICIPALIDADE efetue o cadastro;
III. Permitir a execução das atividades acordadas no PIP;
IV. Apontar as divergências detectadas no PIP, para que a equipe da MUNICIPALIDADE possa analisa-las e retifica-las, caso entenda adequado;
V. Permitir o acesso da equipe técnica do projeto, conforme agendamento prévio, visando a realização do escopo do projeto e monitoramento das áreas e cumprimento das metas.
VI. Informar por escrito à MUNICIPALIDADE eventuais omissões, contradições ou dúvidas encontradas durante todo o processo de restauração;
VII. Respeitar as normas ambientais vigente.
VIII. Manter os dados pessoais e da propriedade rural atualizados junto a MUNICIPALIDADE..
IX. Proteger e preservar as áreas recuperadas, através da execução do Projeto proposto, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas federais, estaduais e/ou municipais aplicáveis ao assunto.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Prefeitura
I. Efetuar o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando os proprietários não os possuírem mediante o recebimento de informações do imóvel rural fornecidas pelo proprietário ou possuidor da propriedade, necessárias para o seu cadastro
II. Elaborar e validar junto ao produtor o Projeto Individual da Propriedade (PIP), as práticas conservacionistas a serem implantadas, necessárias ao cumprimento da restauração florestal.
III. Acompanhar o PROPRIETÁRIO ou POSSUIDOR RURAL no monitoramento e na implantação das atividades constantes nos PIPs e no Edital;
IV. Fornecer ao PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR RURAL as informações que guardem conexão com o objeto deste instrumento e que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades descritas no Edital;
V. Realizar as atividades de preparação e manutenção da restauração, incluindo a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários para desenvolvimento do projeto.

Cláusula Quarta – Do prazo
I. O presente TERMO terá a duração de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, e entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes.

Cláusula Quinta – Da Continuidade
I. A fim de garantir a continuidade do Programa de conservação e restauração da Bacias hidrográficas do rio paraíba do sul e do reservatório do Jaguari no muncício de São José Campos, estado de São Paulo concordam que, caso a propriedade ou posse do imóvel inserido no referido Programa passe por qualquer alteração de titularidade, seja em decorrência de inventário, desmembramento, venda, doação, entre outras situações, durante a vigência deste TERMO, os compromissos dispostos no presente TERMO poderão ser transferidas a terceiro, caso seja de interesse do novo proprietário ou possuidor, devendo ser seguidas todas as formalidades previstas em edital.
II. A alteração de titularidade deve ser formalmente comunicada a MUNICIPALIDADE em até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, com a apresentação do título de propriedade ou termo de posse constando a referida alteração, para que o presente TERMO possa ser aditado.

Cláusula Sexta – Do Foro
I. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas adminsitrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúnica de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Produtor(a)	**Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade**
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

- -

EDITAL DE RECADASTRAMENTO
SEPAC/DFPM/N° 001/2019

A PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - SP, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, doravante apenas DFPM, vinculado à Secretaria de Proteção ao Cidadão – SEPAC, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas nas áreas públicas do Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, tendo em vista a necessidade de se estabelecer e atualizar a base de dados para viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional das áreas públicas do Município, nos moldes da legislação em vigor; visando atender aos princípios da legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital, CONVOCAR todos os TITULARES DE INSCRIÇÕES MUNICIPAIS NO RAMO DE COMÉRCIO AMBULANTE E TRAILERS, atuando em atividade de Permissionário para o comércio de alimentos e outros produtos em áreas públicas do Munício (ambulante), para requererem o RECADASTRAMENTO, observados os seguintes procedimentos:

Art. 1° O recadastramento será feito pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, mediante comparecimento na sede do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais – DFPM, impreterivelmente **no período de 09/12/2019 a 17/01/2020** , no endereço e horários abaixo indicados:

Rua Saigiro Nakamura, nº 50, Vila Industrial, São José dos Campos – SP
Horário: 8h15min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min

Art. 2°
O permissionário interessado em se recadastrar deverá apresentar os seguintes documentos ao DFPM, na ocasião de seu comparecimento:
I – requerimento padrão devidamente preenchido e sem rasura, conforme o modelo do Anexo I deste Edital, informando os seguintes dados:
a) nome, residência e identidade;
b) espécie de mercadoria colocada à venda;
c) data do início da atividade;
d) logradouro onde exerce a atividade.
II – O pedido de inscrição deve ser instruído com fotocópia, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal do Brasil;
c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Comprovante de residência em nome do comerciante, cônjuge ou companheiro, filho, ou, ainda, em nome de terceiro, desde que comprovado o vínculo,
e) Comprovante de Inscrição Municipal;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais relativas a Inscrição Municipal;
g) Fotografia atualizada do comerciante exercendo a atividade.
Art. 3º Em caso da impossibilidade de comparecimento no DFPM no prazo fixado neste Edital por motivo de doença, o permissionário poderá ser representado por terceiro, desde que munido, no momento da inscrição, de procuração para este ato, devendo o procurador apresentar atestado médico esclarecendo o motivo pelo qual o outorgante não pôde comparecer.
Art. 3º Na ausência de requerimento de recadastramento, nos termos deste edital, ou na falta de qualquer documento elencado no Artigo 1º, poderá ser instaurado procedimento administrativo de cassação da respectiva inscrição municipal, não sendo permitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de inscrição.
Art. 4°
O recadastramento é obrigatório para todos os interessados em manter a permissão para o comércio de alimentos e outros produtos em áreas públicas do Município.
São José dos Campos, 05 de dezembro de 2019.
Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 512/19
DATA: 27/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO - EIRELI
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONTENCAO E REFORMA DA PRACA DE ESPORTES E LAZER RENATA DANIELA DE ARAUJO (PRACA RENATINHA) - JARDIM ALTOS DE SANTANA
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
VALOR: R$ 609.396,24
MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87492/19

CONTRATO Nº 513/19
DATA: 28/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SINGULAR COMUNICACAO VISUAL MECK LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RETIRADA DE ADESIVOS, POLIMENTO, REPARO E ADESIVAGEM EM M²
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 36.800,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 167/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 134495/19

CONTRATO Nº 514/19
DATA: 28/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
OBJETO: TERMO DE PARCERIA VISANDO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR POR SERVIDORES DO QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)
PRAZO: 28/11/2019 A 24/12/2019
MODALIDADE: TERMO DE PARCERIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 144496/19

CONTRATO Nº 515/19
DATA: 28/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VALOR: R$ 8.132.489,13
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 133390/19

CONTRATO Nº 516/19
DATA: 28/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 86.604,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 151/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120293/19

CONTRATO Nº 517/19
DATA: 28/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AMERICA NET LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS QUE COMPONHAM UMA SOLUCAO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS - SMART CITY AS A SERVICE) CONTEMPLANDO SERVICOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICACOES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS (PREDIOS, LOGRADOUROS, CAMERAS DE MONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFORICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA
PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) MESES
VALOR: R$ 39.305.280,00
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 08/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80994/19

CONTRATO Nº 518/19
DATA: 02/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO - EIRELI
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE OBRA DE READEQUACAO VIARIA EM AVENIDA
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
VALOR: R$ 425.618,14
MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 13/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90461/19

CONTRATO Nº 519/19
DATA: 03/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ICF CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEMOLICAO DE CAIXA D›AGUA
PRAZO: 1 (HUM) MÊS
VALOR: R$ 97.146,44
MODALIDADE: CONVITE - 18/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120962/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 583/16
DATA: 02/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO OPERACIONAL PARA UPA CAMPO DOS ALEMÃES
PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 238.800,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 132/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 55999/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 398/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ERIKA APARECIDA MACHADO PODDIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 285.985,92
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 399/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DANIELA PEREIRA FERREIRA MENDES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 217.679,62
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 400/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VLADIMIR WELLINGTON FERNANDES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 240.198,46
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 401/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOAQUIM MAURICIO DE ALMEIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES
VALOR: MAIS R$ 17.528,68
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 402/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 331.023,26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 403/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDNO ADRIANO MACIEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 227.392,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 404/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSÉ BATISTA MENDES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 257.462,66
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 405/2017
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELIAS DOS SANTOS LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 210.924,03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 406/17
DATA: 08/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADÃO CLEMENTE DANIEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 213.176,13
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 59/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80978/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 4 DO CONTRATO Nº 427/17
DATA: 26/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS PROVENIENTES DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRAZO: MAIS 18 (DEZOITO) MESES
VALOR: MAIS R$ 3.749.999,03
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107252/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 445/17
DATA: 29/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSÓRCIO ED – VIA CAMBUI
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO VIA CAMBUÍ E PROLONGAMENTO DA RUA SAIGIRO NAKAMURA, COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTES CORRENTES, OBRAS DE ARTE ESPECIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PAISAGISMO
VALOR: MAIS R$ 14.991.662,50
VALOR: MENOS R$ 8.001.278,48
MODALIDADE: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – 01/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 47131/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 90/19
DATA: 25/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A COMPEC GALASSO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO NA BR 116, KM 138
PRAZO: MAIS 30 (TRINTA) DIAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 17/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103557/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 296/19
DATA: 29/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
PRAZO: MAIS 6 (SEIS) MESES
VALOR: MAIS R$ 2.475.601,92
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 94/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 55585/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 493/19
DATA: 02/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITO SALGADO – CORREÇÃO DE CNPJ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 130/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 109003/19

ARP Nº 278/19
DATA: 13/11/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO I
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - VALOR: R$ 63.648,00
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA. - VALOR: R$ 20.496,00
VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 20.640,00
TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP - VALOR: R$ 21.600,00
NOVA BIO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP - VALOR: R$ 36.918,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A - VALOR: R$ 26.760,00
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - VALOR: R$ 54.572,96
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - VALOR: R$ 83.599,20
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES - S/A. - VALOR: R$ 64.961,52
COURACO COMERCIAL LTDA. - VALOR: R$ 6.666,00
COTACAO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA. - VALOR: R$ 8.547,60
MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME: CANCELADA
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 137/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 112481/19

ARP Nº 282/19
DATA: 21/11/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - GRUPO XII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
A.M. MOLITERNO EIRELI - VALOR: R$ 9.740,40
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - VALOR: R$ 18.118,08
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R$ 2.987,52
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 154/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 121332/19

ARP Nº 283/19
DATA: 26/11/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE TENDAS E CAMARIM
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FLUXION EVENTOS EIRELI - VALOR: R$ 73.150,00
F.L. SANI EXPRESS LOCACAO E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 116.210,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 173/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 137315/19

ARP Nº 284/19
DATA: 27/11/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
JM BUZZO TECIDOS - VALOR: R$ 218.610,00
M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME - VALOR: R$ 126.146,16
NLV INCORPORATION COMERCIO E SERVICOS DE TAPECARIA, CORTINAS E ROUPAS LTDA - VALOR: R$ 453.600,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 161/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 127626/19

ARP Nº 285/19
DATA: 27/11/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E PROJETO MULTIMIDIA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - VALOR: R$ 1.239.210,00
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - VALOR: R$ 3.094.205,10
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 129/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105368/19

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/19
DATA: 26/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES – RERRATIFICAÇÃO DE ANEXO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 153/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120884/19

CONVÊNIO 15/19
DATA: 25/11/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IPMMI - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII
OBJETO: ESTABELECER CONDIÇÕES PARA O REPASSE DO FNS DESTINADOS AO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO
PRAZO: 08 (OITO) MESES
VALOR: R$ 3.350.000,00
MODALIDADE: CONVÊNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 134825/19

APOSTILA Nº 166/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14794/2019 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82955/2016, POR DETERMINAÇÃO DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E SUTENTABILIDADE, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA: "APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 1013/16 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ECOVALE CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA – EPP." PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8.666/93, CONSOANTE POSSIBILITA O SEU ARTIGO 65, PARÁGRAFO 8º, FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DE 3,06531 % SOBRE O SALDO CONTRATUAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DA FÓRMULA INSTITUÍDA PELA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL ERA DE R$ 59.998,98. O REAJUSTE É NO VALOR DE R$ 596,40.
DESSA FORMA, TEM-SE QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ACUMULADO PASSA A SER DE R$ 60.595,38. ASSIM, O REAJUSTE EFETIVAMENTE CONCEDIDO CORRESPONDE A 3,06531 % DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXARADA ÀS FLS. 687 E 688 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82955/2016, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DEAPOIO JURÍDICO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.
MARCELO PEREIRA MANARA
SECRETÁRIO DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Portarias

Portaria Nº 2557/2019
26 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 374/DFPM/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. GELSON DINIZ SILVA, matrícula 584125/1, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA/SUPERVISOR B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. ALEXANDRE TANAKA, durante o período de gozo de férias de 06/01/2020 a 15/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2560/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0221/SEC/GAB/2019, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARTA SOUZA SANTANA, matrícula 524408/3, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. MARCIA APARECIDA AQUINO DE NOVAES, durante o período de licença para tratamento de saúde de 13/11/2019 a 26/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2561/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 524/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA ANGELICA RIBEIRO, matrícula 475342/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6708/2004, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2562/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 564/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA ELISA THOMAS MARTINS, matrícula 275947/1, do cargo de MÉDICO 40H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2563/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 626/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CARLOS ARMANDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 125058/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2564/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 630/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA LUCIA DE ASSIS, matrícula 222770/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2565/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 640/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDINALVA DE JESUS ALVES, matrícula 310750/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2566/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 756/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARGARETE MARIA DE SOUZA MAGALHAES, matrícula 244367/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2567/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 827/IPSM/2019, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria 133/2017, de 13/01/2017, que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. ELOIZA HELENA BATISTA MACHADO, matrícula 245304/1, ocupante do cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a partir de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2568/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 827/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELOIZA HELENA BATISTA MACHADO, matrícula 245304/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2569/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 869/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. THEREZINHA DOS SANTOS HUGUENIN, matrícula 492158/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6353/2003, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2570/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 895/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ADRIANA APARECIDA SPIGUEL, matrícula 267588/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2571/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 907/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 237948/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2572/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 917/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. IVANILDA SILVERIO SANTOS, matrícula 312974/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2573/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 930/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARIA HELENA DE CAMPOS ABREU, matrícula 259119/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE SAUDE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2574/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 930/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA HELENA DE CAMPOS ABREU, matrícula 259119/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2575/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1056/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA MARIA DOS SANTOS VALERIO, matrícula 336857/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2576/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1065/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CESAR FANTEZIA ANDRAUS, matrícula 273103/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2577/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1071/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 354162/2, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2578/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1090/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. PAULO ROBERTO BAHDUR VIEIRA, matrícula 299153/1, do cargo de MÉDICO 40H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2579/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1104/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA DAS GRACAS DA SILVA NANNI, matrícula 494991/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6823/2005, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2580/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1107/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDILENE MARIA CARDOSO, matrícula 237573/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2581/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1116/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA TERESA BIANCHI FLORINDO, matrícula 221952/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2582/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1121/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA GIMENES DE AGUIAR DA SILVA, matrícula 310211/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2583/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1122/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MABEL MOREIRA DA COSTA PRADO, matrícula 301689/2, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6807/2005, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2584/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1130/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. JOSE FERNANDES PINTO, matrícula 120463/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2585/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1130/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE FERNANDES PINTO, matrícula 120463/1, do cargo de ESTOQUISTA, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2586/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1140/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. SEBASTIAO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 178836/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2587/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1140/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SEBASTIAO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 178836/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo , a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2588/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1146/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CELIA REGINA MEGDA, matrícula 291667/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2589/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1150/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA MARIA VIEIRA, matrícula 300844/1, do cargo de BIBLIOTECÁRIO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993 e suas alterações, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2590/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1155/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RAQUEL ALVES MENDES TRIBST, matrícula 249814/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2591/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1165/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOAO ALVES LOPES, matrícula 79790/1, do cargo de COORDENADOR III, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2592/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1167/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUZIA ELIAS DE ALMEIDA, matrícula 262594/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2593/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1169/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. EDIE JOSE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 214794/1, do cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2594/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1173/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula 255997/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2595/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1174/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA, matrícula 262500/1, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2596/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1182/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA JOSE CLIMACO DA SILVA, matrícula 214778/1, do cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2597/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1193/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. FRANCISCO GUARINO DOS SANTOS SILVA, matrícula 292205/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2598/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1195/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula 332568/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2599/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1199/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARIA AUXILIADORA DA COSTA BASTOS, matrícula 257876/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, criado pela lei 6338/2003 e suas alterações, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2600/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1199/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA AUXILIADORA DA COSTA BASTOS, matrícula 257876/1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2601/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1200/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. WALKIRIA MAFRA DA FONSECA SILVA, matrícula 227322/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2602/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1222/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EVA MARIA VIANA, matrícula 353840/2, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2603/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1227/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. LEONARDO ARANTES MARTINS, matrícula 99685/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2604/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1227/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. LEONARDO ARANTES MARTINS, matrícula 99685/1, do cargo de JARDINEIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2605/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1237/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GILBERTO SILVA RIBEIRO, matrícula 67481/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2606/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1250/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA MARIA DE FARIA PAIVA OLYMPIO, matrícula 242895/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2607/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1256/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CELIA MARIA MACHADO, matrícula 302499/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2608/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1259/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSELENE AUREA SILVA FRANCISCO, matrícula 198683/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2609/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1275/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. BEATRIZ AMERICANO FERNANDES DA SILVA, matrícula 231419/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2610/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1277/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. KEINA MENDES LEITE PASSOS, matrícula 281882/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2611/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1304/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. MATEUS ROBERTO SAMPAIO, matrícula 333459/1, do cargo de OPERADOR DE TRÁFEGO, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, criado pela lei 5198/1998 e suas alterações, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2612/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1306/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOAO EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula 303185/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2613/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1312/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDNA DE SOUSA SOARES, matrícula 231338/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2614/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1330/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA, matrícula 336830/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2615/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1352/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ANISIO SALOMAO DE OLIVEIRA, matrícula 261415/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2616/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1070/IPSM/2019, resolve:
CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1164/2018, de 03/05/2018, que designou o Sr. GENESIO CARDOSO, matrícula 247706/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991, em substituição ao Sr. JOSE DONIZETTI NOGUEIRA, durante o período de licença para tratamento de saúde, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2617/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1070/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. JOSE DONIZETTI NOGUEIRA, matrícula 246939/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/12/2019, para a qual foi nomeado em 09/01/2017, pela Portaria nº 1067/2017, cessando seu afastamento das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2618/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1070/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE DONIZETTI NOGUEIRA, matrícula 246939/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2619/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1353/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSANA ALLI DE MELO, matrícula 108269/1, do cargo de TELEFONISTA, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2620/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e a vista do que consta no PROCESSO nº 1051/IPSM/2019, resolve:
CESSAR, os efeitos das portarias nº 884/2018 de 23/03/2018 e 2028/2019 de 03/09/2019, que designaram a Sra. MARIA LIRA DE CAMPOS, matrícula 171688/1, para atuar como MEMBRO DA PRIMEIRA e da SEGUNDA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 01/12/2019, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO III, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2621/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1051/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA LIRA DE CAMPOS, matrícula 171688/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2622/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0069/SEURBS/DCA/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. LAURO RAMOS, matrícula 217700/1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL/SUPERVISOR C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA COUTO, durante o período de gozo de férias de 25/11/2019 a 04/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2623/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ERICA CRISTINA NOGUEIRA GRACIANE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27378, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2624/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ALESANDRA DA SILVA SANTOS SE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27409, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2625/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SUE ELLEN DE VASCONCELOS SOUSA TÁVORA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27306, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2626/2019
28 de Novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JULIANO EMANOEL QUEIROZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27328, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2627/2019
02 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. CANTIDIO SOARES LEMOS MARTINS, matrícula 701318/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2628/2019
02 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. INGRID DE OLIVEIRA E SILVA GRECCO, matrícula 697140/1, do cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 28/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2629/2019
02 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0085/SMC/DMVE/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. JOSE CARLOS MONTEIRO, matrícula 296022/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. DONIZETTI DE LIMA, durante o período de gozo de férias de 06/01/2020 a 15/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2630/2019
02 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. VLADIMIR PEDROSO FERREIRA, matrícula 583676/2, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2631/2019
02 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. ELIENE DE JESUS SANTOS, matrícula 691835/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 02/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2632/2019
02 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDERSON SOUZA DA SILVA, matrícula 667446/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 02/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2633/2019
02 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, resolve:
COLOCAR, à disposição da DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. SIMONE ANDREA CORREA, matrícula 293023/1, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a partir de 03/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2636/2019
03 de Dezembro de 2019
O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 0075/SEPAC/SG/2019, resolve:
CESSAR, os efeitos, da Portaria nº 1632/2019, de 05/07/2019, que designou o Sr. DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA, matricula nº 261466/1, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de COMANDANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, as funções de SECRETÁRIO, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, a contar de 01/12/2019.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Felicio Ramuth
Prefeito
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2637/2019
03 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0075/SEPAC/SG/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA, matrícula 261466/1, do cargo de COMANDANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 359/2008, a contar de 01/12/2019, para a qual foi nomeado em 02/02/2017, pela Portaria nº 836/2017, cessando seu afastamento das atribuições de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2638/2019
03 de Dezembro de 2019
O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 0075/SEPAC/SG/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA, matrícula 261466/1, para exercer o cargo de SECRETÁRIO, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, criado pela Lei 359/2008, a contar de 01/12/2019, afastando-o das atribuições de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Felicio Ramuth
Prefeito
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2639/2019
03 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0075/SEPAC/SG/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. ELVIS DE JESUS, matrícula 218714/1, para exercer o cargo de COMANDANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/12/2019, afastando-o das atribuições de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2640/2019
03 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, resolve:
FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 2341/2019, de 22/10/2019, que nomeou o Sr. LUCAS SALGADO REZENDE DE MENDONCA, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21571, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 21/10/2019.
Onde se lê: ... a contar de 21/10/2019.
Leia-se: ... a contar de 01/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2641/2019
03 de Dezembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JUAREZ DOMINGUES DE VASCONCELOS, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vaga nº 13938, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 6808/2005, a contar de 02/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 020/SGAF-SG/2019
Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Credenciamento de empresas que comercializam medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos autorizados a ser comercializados em farmácias e drogarias com consignação em folha de pagamento para os servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura de São José dos Campos.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 17.369/17, alterado pelo Decreto nº 17.396/17 e 17.631/17, e à vista do que consta no Memorando nº 0122/SGAF/DGP/2019, resolve:
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão Especial de Credenciamento, para atuar no credenciamento de empresas legalmente constituídas para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, cosméticos e perfumaria, de higiene pessoal e produtos correlatos, conforme lei Municipal nº 6334/03, com consignação em folha de pagamento para os servidores e empregados públicos municipais ativos:

Nome do servidor	Matrícula	Lotação
Patricia Loboda Fronzaglia	315159/1	SGAF/Secretaria Geral
Selma Gonçalves Garcia Pinho	289328/1	SGAF/DRM
Marisa do Prado Sá Durante	694958/1	SGAF/DGP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 05 de dezembro de 2019.
José de Mello Correa
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 76775/2019
Processo nº 57691/2019
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou pelo arquivamento do processo em relação a conduta do servidor Jose Rodolfo das Neves, matrícula nº 95035/1.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

IPSM

PORTARIA Nº 0428/IPSM/19
De 29 de outubro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1530/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal BENEDITO ROBERTO SIMÃO, matrícula nº 18.274-4 à beneficiária CREOSOLINA DE JESUS, companheira, de acordo com o art. 187, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 14/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de outubro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0429/IPSM/19
De 29 de outubro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1041/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento da servidora pública municipal SELMA RENATA FERNANDES, matrícula nº 49.161-5/10, à beneficiária SOFIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO, filha, de acordo com o art. 187, II, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 08/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de outubro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0430/IPSM/19
De 29 de outubro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1040/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento da servidora pública municipal SELMA RENATA FERNANDES, matrícula nº 49.161-5/10, ao beneficiário TOMÁS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, filho, de acordo com o art. 187, II, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 08/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de outubro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0431/IPSM/19
De 29 de outubro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1039/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal SELMA RENATA FERNANDES, matrícula nº 49.161-5/10 ao beneficiário PAULO FERNANDO SALLES DA CONCEIÇÃO, companheiro, de acordo com o art. 187, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 08/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de outubro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0432/IPSM/19
De 29 de outubro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1682/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal DAGOBERTO MOURA DE TOLEDO, matrícula nº 13.261-5 à beneficiária MARIA APARECIDA EDNA DANIEL DE TOLEDO, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 16/10/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de outubro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0433/IPSM/19
De 29 de outubro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1679/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal HELENICE DOS SANTOS DANIEL, matrícula nº 15.441-4 ao beneficiário SERGIO DANIEL, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 10/10/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de outubro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0436/IPSM/19
De 13 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1760/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal NORIVAL MIRANDA GALLO, matrícula nº 18.743-6 à beneficiária IRENE BIBRIES MIRANDA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 21/10/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0437/IPSM/19
De 13 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1160/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ANTONIO FRANKLIN DE CARVALHO, matrícula nº 22.922-8 à beneficiária ELIANA MATOS DE ALMEIDA, companheira, de acordo com o art. 187, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 28/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0438/IPSM/19
De 13 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1720/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal FORTUNATO AURIEMA TURCO JUNIOR, matrícula nº 02.219-4 à beneficiária ROSALI MESSIAS AURIEMA TURCO, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 18/10/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0439/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1090/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal PAULO ROBERTO BAHDUR VIEIRA, matrícula nº 29.915-3/1, no cargo de MÉDICO 40H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0440/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1237/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GILBERTO SILVA RIBEIRO, matrícula nº 06.748-1/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0441/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1304/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MATEUS ROBERTO SAMPAIO, matrícula nº 33.345-9/1, no cargo de OPERADOR DE TRÁFEGO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0442/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1140/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SEBASTIÃO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17.883-6/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0443/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0626/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal CARLOS ARMANDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 12.505-8/1, no cargo de MÉDICO 24H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0444/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1195/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula nº 33.256-8/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0445/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1121/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA GIMENES DE AGUIAR DA SILVA, matrícula nº 31.021-1/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0446/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 907/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 23.794-8/1, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0447/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1051/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA LIRA DE CAMPOS, matrícula nº 17.168-8/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0448/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 640/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EDINALVA DE JESUS ALVES, matrícula nº 31.075-0/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0449/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1155/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RAQUEL ALVES MENDES TRIBST, matrícula nº 24.981-4/1, no cargo de ENFERMEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0450/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1199/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA AUXILIADORA DA COSTA BASTOS, matrícula nº 25.787-6/1, no cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0451/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 756/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARGARETE MARIA DE SOUZA MAGALHAES, matrícula nº 24.436-7/1, no cargo de ENFERMEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0452/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 630/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA LUCIA DE ASSIS, matrícula nº 22.277-0/1, no cargo de DENTISTA 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0453/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1122/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MABEL MOREIRA DA COSTA PRADO, matrícula nº 30.168-9/2, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0454/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1146/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CELIA REGINA MEGDA, matrícula nº 29.166-7/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0455/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1250/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA MARIA DE FARIA PAIVA OLYMPIO, matrícula nº 24.289-5/1, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0456/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1150/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA MARIA VIEIRA, matrícula nº 30.084-4/1, no cargo de BIBLIOTECÁRIA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0457/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1200/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal WALKIRIA MAFRA DA FONSECA SILVA, matrícula nº 22.732-2/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0458/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, I, § 2°, da Lei Complementar 056/92, e o art. 1º da E.C. 70/12 combinado com o art. 1° da E.C. 41/03 que alterou o § 1°, I, do art. 40 da CF/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 1256/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CELIA MARIA MACHADO, matrícula nº 30.249-9/1, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0459/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, I, § 2°, da Lei Complementar 056/92, e o art. 1º da E.C. 70/12 combinado com o art. 1° da E.C. 41/03 que alterou o § 1°, I, do art. 40 da CF/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 1056/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA MARIA DOS SANTOS VALERIO, matrícula nº 33.685-7/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0460/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art.40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 524/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA ANGELICA RIBEIRO, matrícula nº 47.534-2/1, no cargo de MEDICO 24H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos proporcionais pela média das contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0461/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1275/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal BEATRIZ AMERICANO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 23.141-9/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0462/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 895/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ADRIANA APARECIDA SPIGUEL, matrícula nº 26.758-8/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0463/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1116/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA TERESA BIANCHI FLORINDO, matrícula nº 22.195-2/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0464/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1107/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EDILENE MARIA CARDOSO, matrícula nº 23.757-3/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0465/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1277/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal KEINA MENDES LEITE, matrícula nº 28.188-2/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0466/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, I, da Lei Complementar 056/92, e o art. 1º da E.C. 70/12 combinado com o art. 1° da E.C. 41/03 que alterou o § 1°, I, do art. 40 da CF/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 1174/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal VANDERLEI RODRIGUES FEREIRA - matrícula nº 26.250-0/1, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/12/2019, com proventos proporcionais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0467/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, I, da Lei Complementar 056/92, e o art. 1º da E.C. 70/12 combinado com o art. 1° da E.C. 41/03 que alterou o § 1°, I, do art. 40 da CF/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 1222/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EVA MARIA VIANA - matrícula nº 35.384-0/2, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos proporcionais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0468/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, I, da Lei Complementar 056/92, e o art. 1º da E.C. 70/12 combinado com o art. 1° da E.C. 41/03 que alterou o § 1°, I, do art. 40 da CF/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 1071/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA - matrícula nº 35.416-2/2, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos proporcionais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0469/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1169/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal EDIE JOSE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 21.479-4/1, no cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0470/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1259/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSELENE AUREA SILVA FRANCISCO, matrícula nº 19.868-3/1, no cargo de AUXILIAR ODONTOLOGICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0471/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1173/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 25.599-7/1, no cargo de AUXILIAR ODONTOLOGICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0472/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1182/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA JOSE CLIMACO DA SILVA, matrícula nº 21.477-8/1, no cargo de TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0473/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 827/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELOIZA HELENA BATISTA MACHADO, matrícula nº 24.530-4/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0475/IPSM/19
De 21 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 930/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA HELENA DE CAMPOS ABREU, matrícula nº 25.911-9/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0476/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1167/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUZIA ELIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 26.259-4/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0477/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1130/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSE FERNANDES PINTO, matrícula nº 12.046-3/1, no cargo de ESTOQUISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇAO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0478/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1065/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal CESAR FANTEZIA ANDRAUS, matrícula nº 27.310-3/1, no cargo de MEDICO 24H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0479/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1165/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOAO ALVES LOPES, matrícula nº 07.979-0/1, no cargo de COORDENADOR III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0480/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1330/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA, matrícula nº 33.683-0/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0481/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1312/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EDNA DE SOUSA SOARES, matrícula nº 23.133-8/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0482/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1193/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal FRANCISCO GUARINO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 29.220-5/1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0483/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, I, § 2°, da Lei Complementar 056/92, e o art. 1º da E.C. 70/12 combinado com o art. 1° da E.C. 41/03 que alterou o § 1°, I, do art. 40 da CF/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 1070/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSE DONIZETTI NOGUEIRA, matrícula nº 24.693-9/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0484/IPSM/19
De 22 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art.40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 869/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal THEREZINHA DOS SANTOS HUGUENIN, matrícula nº 49.215-8/1, no cargo de MEDICO 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos proporcionais pela média das contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0485/IPSM/19
De 25 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art.40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 1104/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NANNI, matrícula nº 49.499-1/1, no cargo de MEDICO 24H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos proporcionais pela média das contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0486/IPSM/19
De 25 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 917/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal IVANILDA SILVERIO SANTOS, matrícula nº 31.297-4/1, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0487/IPSM/19
De 25 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1306/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOAO EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula nº 30.318-5/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0488/IPSM/19
De 25 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1227/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LEONARDO ARANTES MARTINS, matrícula nº 09.968-5/1, no cargo de JARDINEIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0489/IPSM/19
De 25 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1352/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ANISIO SALOMAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.141-5/1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0490/IPSM/19
De 25 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, de acordo com Art. 40, §4º, III da CF/88, Arts. 57 e 58 da Lei 8213/91 e Súmula Vinculante nº 33 e usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, artigo 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 564/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MARIA ELISA THOMAS MARTINS, matrícula nº27.594-7/1, no cargo de MÉDICO 40H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais pela média das contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de novembro de 2019
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0491/IPSM/19
De 27 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 1353/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSANA ALLI DE MELO, matrícula nº 10.826-9/1, no cargo de TELEFONISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/12/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0492/IPSM/19
De 29 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 328/IPSM/2014, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Retificar a Portaria nº 0213/IPSM/14, de 02 de setembro de 2014. Onde consta "de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "b", E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F. /88, art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", e E.C 41/03 – 31/12/2003", leia-se "de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F. /88, art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003".
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0493/IPSM/19
De 29 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1870/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal ANA JULIA VELOSO GARCIA, matrícula nº 4.982-3 ao beneficiário BENEDITO SILVINO GARCIA, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 09/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0494/IPSM/19
De 29 de novembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1875/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal MAURO DE ABREU, matrícula nº 7.559-0 à beneficiária MATHILDES DE ABREU, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 12/11/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de novembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

Anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Periodo de :01/01/2019 até 31/01/2019

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadado até o periodo
PROPRIOS	793.302.000,00	51.965.405,65
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	77.611.000,00	6.633.235,33
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.109.550.000,00	139.565.863,40
TOTAL	**1.980.463.000,00**	**198.164.504,38**
RETENÇÕES AO FUNDEB	236.235.000,00	29.239.819,94
RECEITAS LIQUIDAS	1.744.228.000,00	168.924.684,44

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
TOTAL	**495.482.000,00**	**25,02**	**125.485.893,82**	**63,32**	**45.764.841,75**	**23,09**	**39.832.549,61**	**20,10**
ENSINO FUNDAMENTAL	135.712.000,00	6,85	39.150.631,78	19,76	8.303.759,03	4,19	5.155.163,40	2,60
EDUCACAO INFANTIL	123.535.000,00	6,24	57.095.442,10	28,81	8.221.262,78	4,15	5.437.566,27	2,74
RETENCOES AO FUNDEB	236.235.000,00	11,93	29.239.819,94	14,76	29.239.819,94	14,76	29.239.819,94	14,76

DEDUÇÕES

TOTAL			**20.770.245,99**	**10,48**	**23.288.108,55**	**11,75**	**23.294.051,40**	**11,75**
EDUCACAO INFANTIL			3.440,17	0,00	3.440,17	0,00	3.440,17	0,00
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras								
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			20.766.805,82	10,48	23.284.668,38	11,75	23.290.611,23	11,75

DESPESAS LÍQUIDAS

ENSINO FUNDAMENTAL			39.150.631,78	19,76	8.303.759,03	4,19	5.155.163,40	2,60
EDUCACAO INFANTIL			57.092.001,93	28,81	8.217.822,61	4,15	5.434.126,10	2,74
RETENCOES AO FUNDEB			8.473.014,12	4,28	5.955.151,56	3,01	5.949.208,71	3,00
TOTAL			**104.715.647,83**	**52,84**	**22.476.733,20**	**11,34**	**16.538.498,21**	**8,35**

APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
TOTAL(25%)	495.115.750,00	49.541.126,10

OFR00181 29/11/2019 09.34.39 Versão 27/11/2019 às 12:03 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Periodo: 1/2019

	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERIODO
RECEITAS		
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.974.476.000,00	198.164.504,38
VALOR MINIMO A APLICAR (15%)	**296.171.400,00**	**29.724.675,66**

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERIODO EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	539.047.000,00	183.028.328,69	51.815.455,11	35.078.797,66
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	**539.047.000,00**	**183.028.328,69**	**51.815.455,11**	**35.078.797,66**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	27,30	92,36	26,15	17,70

OFR00634 29/11/2019 09.35.05 Versão 11/11/2016 - 14:08 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Periodo: 2/2019

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERIODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.974.476.000,00	442.463.439,59
VALOR MINIMO A APLICAR (15%)	**296.171.400,00**	**66.369.515,94**

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERIODO EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	539.047.000,00	208.645.043,09	94.924.896,23	75.723.202,57
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	**539.047.000,00**	**208.645.043,09**	**94.924.896,23**	**75.723.202,57**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	27,30	47,16	21,45	17,11

OFR00634 29/11/2019 09.35.37 Versão 11/11/2016 - 14:08 1/ 1